

VI – Com o Município de Jurema:

É o ponto de coordenadas 9.038,2 KmN / 713,4 KmE, na foz de um tributário do baixão do Bode.

VII – Com o Município de Tamboril do Piauí:

Começa no ponto de coordenadas 9.038,2 KmN / 713,4 KmE, na foz de um tributário do baixão do Bode; desce por este baixão até o ponto de coordenadas 9.058,8 KmN / 720,7 KmE, na foz de um outro afluente; vai em linha reta até o pico de coordenadas 9.058,9 KmN / 722,2 KmE; vai por outra reta até o pico de coordenadas 9.057,8 KmN / 725,1 KmE; por outra reta vai até o pico de coordenadas 9.058,4 KmN / 727,3 KmE; ainda em linha reta vai até o pico de coordenadas 9.059,0 KmN / 730,6; por mais uma reta vai até o pico de coordenadas 9.058,9 KmN / 734,6 KmE; vai por outra reta até o pico de coordenadas 9.058,7 KmN / 736,2 KmE; vai também em linha reta até o ponto de coordenadas 9.060,5 KmN / 738,8 KmE, no cruzamento de um afluente do riacho da Areia com a rodovia Canto do Buriti / São Raimundo Nonato e segue por esta rodovia até o ponto de coordenadas 9.085,3 KmN / 730,8 KmE, no cruzamento do riacho das Almas.

VI – Com o Município Canto do Buriti:

Começa no ponto de coordenadas 9.085,3 KmN / 730,8 KmE, no cruzamento da rodovia Canto do Buriti / São Raimundo Nonato com o riacho das Almas; vai em linha reta até o pico de coordenadas 9.087,6 KmN / 730,1 KmE; vai por outra reta até o ponto de coordenadas 9.091,1 KmN / 730,0 KmE; na nascente de um afluente do baixão do Mufumbo; desce por este afluente até sua foz, coordenadas 9.092,8 KmN / 731,0 KmE; vai em linha reta até o ponto de coordenadas 9.094,4 KmN / 729,7 KmE, na nascente de um afluente do riacho Santa Maria; desce por este afluente até sua foz, coordenadas 9.097,7 KmN / 731,3 KmE; desce pelo riacho Santa Maria até o ponto de coordenadas 9.099,1 KmN / 734,3 KmE, na foz do riacho da Malhada; sobe pelo riacho da Malhada até o ponto de coordenadas 9.099,6 KmN / 733,6 KmE, na foz de um afluente de sua margem esquerda e sobe por este afluente até sua nascente, coordenadas 9.106,4 KmN / 737,2 KmE.

Parágrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas aos fusos meridianos centrais de 45° de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| SC.23.X-B-II - Canto do Buriti | - MI-1356 - 1974 |
| SC.23.X-B-IV - Chapada dos Gerais | - MI-1433 - 1974 |
| SC.23.X-B-V - Serra do Congo | - MI-1434 - 1974 |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina, (PI), 14 de novembro de

2007.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

OF. 2143

ATOS DO PODER EXECUTIVO**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ****DECRETOS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **101/2007-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto no Art. 91, inciso I e alínea "C", da Lei nº 3.808/81, **MÁRIO PEREIRA DA COSTA, 1º SARGENTO-PM, GIP-10.2335**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **1º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.221,32, (Hum mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Considerando o que consta no Processo nº **TC-0-016311/06-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO o decreto s/n datado de 25/04/06, que transferiu nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO "PM", ID.10413477, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ARAÚJO**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.005,40, (Hum mil cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **TC-0-016311/06-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com os Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO, ID.10413477, RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE ARAÚJO**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 986,00, (novecentos e oitenta e seis reais) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **110/2007-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto nos Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **CISSINATO PIMENTEL DE ABREU, CABO-PM, ID/10.4802-79**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTO-PM**, no valor de R\$ 1.039,89, (Hum mil, e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **095/2007-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada, nos termos do disposto nos Art. 88, inciso I e Art. 89, da Lei nº 3.808/81, **HAYRTON LUIZ CUNHA DE SOUSA, 1º TENENTE-PM, RG-10.4466-78**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de **1º TENENTE-PM**, no valor de R\$ 1.857,03, (Hum mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios – IAPEP / SEAD.

OF. 2144